



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 44/2024

PROPONENTE: DEPUTADO SINÉSIO CAMPOS

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Excelentíssimo Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 44/2024, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Ruy Araújo” ao Excelentíssimo Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

O referido Projeto de Resolução Legislativa foi apresentado em 25 de maio de 2024, e tem autoria do Deputado Sinésio Campos, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, encaminhado à Comissão Especial foi-me conferida à responsabilidade de opinar sobre a matéria a fim de orientar o voto dos Nobres pares deste Colegiado e igualmente a votação do Plenário.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A propositura do eminente Deputado Sinésio Campos visa condecorar com expressiva honraria deste Poder Legislativo, notadamente a Medalha “Ruy Araújo” o Excelentíssimo Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Segundo a justificativa a trajetória do homenageado foi marcada por incontáveis desafios em 1994 ingressou na Polícia Rodoviária Federal, quando cursava Odontologia na Universidade Estadual de Feira de Santana- UEFS, na Bahia. Concluindo o curso em 1996. Posteriormente se especializou em cirurgia oral menor, pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional da ABO-BA.

Cursou Direito pela Universidade Salvador, concluindo o curso em 2006. Fez especialização no Maranhão em Direito Tributário, no ILG e, em 2016 no Mestrado da Universidade Autônoma de Lisboa, concluindo os créditos em 2018. Em 2023 assumiu a Direção Geral da PRF, após ter atuado em diferentes setores da instituição.

Foram 15 anos, aproximadamente, na área fim, fazendo policiamento nas rodovias federais, nos estados da Bahia e do Maranhão. Atuando também, nos demais períodos do exercício do cargo de PRF, nas seguintes áreas: Chefe do Núcleo de





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Serviços Gerais (na Bahia e no Maranhão); Membro da Corregedoria no Maranhão; Chefe do Núcleo de Apoio Técnico da Superintendência da Bahia e do Maranhão; Chefe da Seção de Gestão de Pessoas da Superintendência do Maranhão; Superintendente Substituto também no estado do Maranhão, onde ficou no exercício da Superintendência por sete meses consecutivos.

Atualmente é Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal. Antônio Fernando Souza Oliveira sempre foi um homem dedicado e cumpridor de seus deveres e obrigações, merecendo, por parte da sociedade. Como se pode notar, tem se dedicado à construção de uma trajetória de vida, marcada pelo bem, pela dedicação, responsabilidade e amor à sociedade.

Outrossim, da análise, verifica-se que a proposição em exame respeita a legitimidade da proposição, conforme disposição do art. 87, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas:

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

I – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa n. 522, de 05.07.2012)

A matéria se comunica com o rol de competências disciplinadas no art. 88, §3º do mesmo diploma legal:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

I - Perda de mandato de Deputado;

II - Deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

III - Proposta de emenda à Constituição Federal;

IV - Suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual,

cuja inconstitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de Lei ou Decreto Legislativo.

Neste diapasão, a concessão da Medalha “Ruy Araujo” é possível desde que preencha os requisitos previstos no artigo 1º da Resolução Legislativa n. 105, de 28 de maio de 1981, *in verbis*:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Ruy Araujo”, como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Da análise técnica do Projeto de Resolução n. 44/2024, considerando os ditames legais expostos e que o Excelentíssimo Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, por seus próprios feitos e méritos, se distingue em meio a sociedade amazonense, verifico o preenchimento dos requisitos mencionados alhures e, ao que cumpre a esta Comissão Especial apreciar, não vislumbre óbices para a sua admissibilidade e prosseguimento, na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, na qualidade de relator da Comissão Especial, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 44/2024**, que concede Medalha “Ruy Araujo” pelo seu desempenho profissional de destaque e relevância para o Estado do Amazonas.

É o parecer.

S.R. DA COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de agosto de 2024.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 13/08/2024 10:57:32
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 12/08/2024 15:05:47
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 06/08/2024 11:20:22



Documento 2024.10000.00000.9.030995
Data 06/08/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.030995

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 14/08/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARECER PRL 44/24